



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 354
FLS. 31
RUB. 110

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2025.
PROCESSO ADM Nº 354/2025
PROCESSO ADM INICIAL Nº 092/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO LADO PAROQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- PMAAP/MA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Secretário Municipal de Educação **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0679660968 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 825.681.207-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **PAROQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA**, inscrito no CNPJ 00.947.693/0001-24, representada por seu representante legal **ISAAC GOIS DA SILVA**, CPF Nº 956.859.443-49, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Inicial nº 092/2025 - PMAAP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem **ADITAR** o presente Termo de Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de locação de imóvel situado na Praça Matriz, S/n, Povoado Mineirinho - Alto Alegre do Pindaré - MA, 65398-000, para o funcionamento de atividades complementares e turmas da U.I. Pedro Neiva de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Em decorrência do aditamento visando a prorrogação ao contrato 120/2025 - CPL/PMAAP, ficando o prazo estendido de 29/12/2025 até 31/12/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Alto Alegre do Pindaré



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 354
FLS. 32
RUB. my

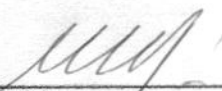
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO; 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO; 078 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de dezembro de 2025.



Altamir Lima de Sousa

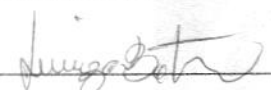
Secretário Municipal de Educação de Alto
Alegre do Pindaré/MA
CONTRATANTE



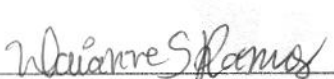
Pe. Isaac Gois da Silva

Paroquia São Francisco de Assis de Alto
Alegre do Pindaré-MA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  _____

CPF: 60400894319

2.  _____

CPF: 04330780305